DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 696/2019

PROCESSO TC/MS	:	TC/9896/2018
PROTOCOLO	:	1928180
ÓRGÃO	:	**PREFEITURA DE IVINHEMA-MS**
ORDENADOR DE DESPESAS	:	**ÉDER UILSON FRANÇA LIMA**
CARGO DO ORDENADOR	:	**PREFEITO MUNICIPAL**
ASSUNTO	:	**CONTRATO N. 176/2018**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	**PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2018**
OBJETO	:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**
CONTRATADA	:	**MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
VALOR	:	**R$ 72.897,50**
RELATOR	:	**CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO**

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. FORMALIZAÇÃO E TEOR DO CONTRATO. REGULARIDADE.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos do exame da regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 106/2018 (1ª fase) e da formalização e do teor do Contrato n. 176/2018, dele decorrente (2ª fase), celebrado pelo Município de Ivinhema/MS com a empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda, constando como responsável e ordenador de despesas o Sr. Éder Uilson França Lima, prefeito municipal, nos termos do art. 120, I, "a", e II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro 2013.

O procedimento licitatório realizado e o contrato formalizado fundamentaram-se nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, e nas demais condições e cláusulas estipuladas nos respectivos instrumentos.

O objeto da contratação é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, de Assistência Social, de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e de Habitação, Trabalho e Inclusão Digital, no valor de R$ 72.897,50 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, em 29 de junho de 2018, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado.

Os técnicos da 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) examinaram os documentos constantes dos autos e, conforme a Análise ANA - 4ICE - 24803/2018, manifestaram-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato em apreço.

A 4ª Procuradoria de Contas (4ª PRC), por meio do Parecer PAR – 4ª PRC - 21997/2018, opinou pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato.

DA DECISÃO

Analisadas as peças que instruem os autos, observa-se que a documentação comprobatória encaminhada a este Colendo Tribunal apresentou-se tempestivamente e completa, em atendimento às exigências contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002 e na Resolução TCE/MS n. 54/2016.

Verifica-se que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, foi conduzido de acordo com as determinações expressas nas referidas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/93.

O teor do contrato estabelece devidamente as condições para sua execução e define direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em observância à Lei n. 8.666/93.

Desta forma, conclui-se que os procedimentos adotados pelo responsável na condução da realização do procedimento licitatório e da formalização contratual foram regulares, inclusive no tocante à publicação dos atos administrativos, merecendo receber a chancela deste Colendo Tribunal.

Assim, acolhendo a análise da 4ª ICE e o parecer ministerial, **DECIDO**:

1. pela **regularidade** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. 106/2018, realizado pelo Município de Ivinhema/MS, e da formalização e do teor do Contrato n. 176/2018, dele decorrente, celebrado com a empresa MM Comércio de Equipamentos Ltda, de responsabilidade do Sr. Éder Uílson França Lima, prefeito municipal, de acordo com o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, I, “a”, e II, do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, na forma do art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS;

3. pela **remessa** destes autos à Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias e Convênios desta Corte de Contas, para instruir a análise dos atos de execução do objeto contratado (3ª fase).

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

llss